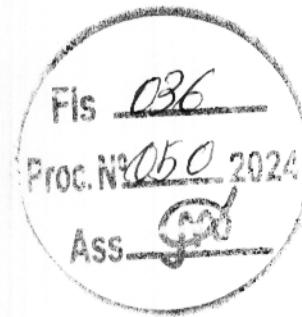


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 050/2024
- Processo Administrativo nº 1289/2024.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na organização de cerimonial para na Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária" de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados na organização do cerimonial da Oficina "Atividades Econômicas Sujeitas às Ações de Vigilância Sanitária", promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. A realização do evento visa capacitar e orientar profissionais e empreendedores locais sobre as exigências sanitárias aplicáveis às atividades econômicas do município, promovendo o fortalecimento da vigilância sanitária e a melhoria dos serviços prestados à população.

Para garantir a adequada estrutura e acolhimento dos participantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que forneça os seguintes serviços: ornamentação de médio porte para até 100 pessoas, buffet com coffee-break para 80 pessoas em dois turnos, almoço para 80 pessoas, bem como a locação do espaço e infraestrutura adequada para realização do evento. Esses serviços são imprescindíveis para assegurar a qualidade, organização e conforto durante toda a programação, contribuindo diretamente para o êxito da oficina.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

**"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)"**

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis - 034
Proc. N° 050 2024
Ass.

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinha - MA, em 23 de Abril de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação